

N. 24/2016/DPS/ACSS

DATA: 05-07-2016

CIRCULAR INFORMATIVA

PARA: Hospitais, ULS, ARS

ASSUNTO: Implementação do sistema de codificação clínica ICD-10-CM/PCS em Portugal, em substituição da atual ICD-9-CM

Em Portugal, o sistema de codificação clínica *International Classification of Diseases – 10th revision – Clinical Modification/Procedures* (ICD-10-CM/PCS) entrará em vigor a **1 de janeiro de 2017**, em substituição da atual *International Classification of Diseases – 9th revision – Clinical Modification* (ICD-9-CM).

Por se tratar de um projeto estruturante para o SNS, foi publicado o Despacho n.º 10537/2013, de 13 de agosto, que criou uma equipa de projeto responsável pelo planeamento da implementação, em Portugal, do sistema de codificação clínica ICD-10-CM/PCS, em substituição da ICD-9-CM. Posteriormente, foi publicado o Despacho n.º 9090/2015, de 3 de agosto, que estipulou que o sistema de codificação clínica ICD-10-CM/PCS entraria em vigor em 1 de janeiro de 2017.

O projeto de implementação da ICD-10-CM/PCS, bem como a referida equipa de projeto, são coordenados pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS). Toda a informação relativa ao projecto de implementação da ICD-10-CM/PCS em Portugal pode ser consultada em <http://www.acss.min-saude.pt/>. Qualquer questão relacionada com a implementação da ICD-10-CM/PCS deverá ser encaminhada para o endereço eletrónico codificacaoclinica@acss.min-saude.pt.

O que é a ICD-10-CM/PCS

A ICD-9-CM¹ é utilizada em Portugal desde 1989 para efeitos de codificação clínica das altas hospitalares (de internamento e parte do ambulatório) possibilitando, assim, a caracterização sistematizada da morbilidade hospitalar. Trata-se de uma classificação existente nos E.U.A. desde 1979 e, apesar das actualizações anuais que existiram, é neste momento pouco adequada para retratar, convenientemente, o espectro das patologias e procedimentos existentes nos hospitais, bem como o ritmo das inovações tecnológicas.

Tendo em conta as limitações da ICD-9-CM, a OMS autorizou o governo dos E.U.A. a proceder à adaptação da ICD-10 para efeitos de classificação de diagnósticos e procedimentos. Assim, a ICD-10-CM foi criada para substituir a ICD-9-CM (vols. 1 e 2), na codificação de diagnósticos, sendo a ICD-10-PCS criada para substituir a ICD-9-CM (vol. 3), para a classificação de procedimentos.

A adoção da ICD-10-CM/PCS nos E.U.A. foi concretizada a 1 de outubro de 2015, tendo a ICD-9-CM sido descontinuada a 1 de outubro de 2013. Noutros países que utilizavam a ICD-9-CM a transição também já ocorreu. A Bélgica iniciou a utilização da ICD-10-CM/PCS a 1 de janeiro de 2015. Em Espanha, a adoção da ICD-10-CM/PCS teve início a 1 de janeiro 2016.

A ICD-10-CM/PCS tem uma terminologia médica mais atualizada e compatível com a prática clínica atual, permite uma maior exaustividade, especificidade e precisão na caracterização da morbilidade, para além de que proporcionará condições para se estabelecerem modelos de financiamento mais equitativos e promotores das boas práticas e da inovação clínica.

Com maior especificidade clínica, a ICD-10-CM/PCS representa uma melhoria significativa na caracterização da morbilidade hospitalar, permitindo a inclusão de maior detalhe na codificação dos dados.

Entrada em vigor da ICD-10-CM/PCS

O sistema de codificação clínica ICD-10-CM/PCS entra em vigor em Portugal a **1 de janeiro de 2017** para os episódios onde, independentemente da data de alta do episódio, a data da primeira codificação seja igual ou superior a 1 de janeiro 2017. A definição da data de codificação como data determinante para a adoção do

¹ Classificação de diagnósticos e procedimentos que resulta da adaptação efectuada nos E.U.A. da International Classification of Diseases 9th Revision, ICD 9 da OMS.

novo sistema de codificação permite evitar uma utilização simultânea dos dois sistemas (ICD-9-CM e ICD-10-CM/PCS), facilitando assim a transição para o novo sistema.

Sendo a data determinante a data de codificação, no caso de episódios que até 1 de janeiro de 2017 já se encontram codificados pela ICD-9-CM e que necessitem de alterações após aquela data, devem as instituições proceder às respetivas alterações utilizando a ICD-9-CM.

Hospitais Piloto

Dado que é necessária a entrada em vigor prévia da ICD-10-CM/PCS em instituições piloto, e considerando as instituições hospitalares que se encontram representadas na equipa nacional de projeto (Despacho n.º 10537/2013, de 13 de agosto), encontram-se indicadas como instituições piloto o Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE, o Centro Hospitalar de S. João, EPE e o Hospital do Espírito Santo-Évora, EPE. Nestas instituições, a entrada em vigor da ICD-10-CM/PCS efetivar-se-á a 1 de outubro de 2016, para os episódios onde, independentemente da data de alta do episódio, a data da primeira codificação seja igual ou superior a 1 de outubro de 2016.

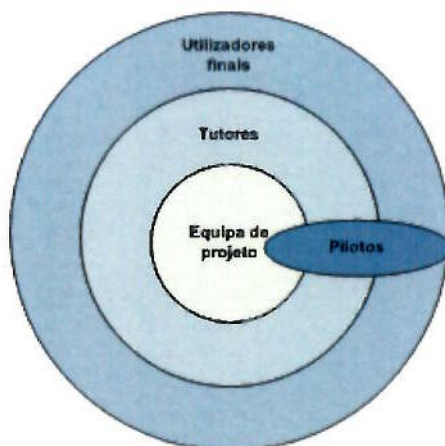
Igualmente, no caso de episódios que até 1 de outubro de 2016 já se encontram codificados pela ICD-9-CM e que necessitem de alterações após aquela data, devem as instituições proceder às respetivas alterações utilizando a ICD-9-CM.

Formação em ICD-10-CM/PCS

A estratégia adotada para a formação dos profissionais em codificação clínica tem como objetivo dotar os médicos codificadores que já possuem o curso em codificação clínica em ICD-9-CM com os conhecimentos necessários que lhes permitam proceder à codificação de acordo com as regras básicas e fundamentais da ICD-10-CM/PCS.

Neste contexto, proceder-se-á a uma formação por níveis numa perspetiva de formação em cascata, envolvendo diversos públicos-alvo, nomeadamente, os médicos codificadores da equipa nacional de projeto, os pilotos, os tutores e os utilizadores finais.

Grupos alvo da formação



A formação dos médicos codificadores das instituições piloto será assegurada pela ACSS, através dos médicos codificadores que integram a equipa nacional de projeto.

A formação dos tutores será, igualmente, assegurada pela ACSS, igualmente através dos médicos codificadores que integram a equipa nacional de projeto, sendo os tutores designados por cada instituição hospitalar (preferencialmente, os auditores internos) e pelas ARS (no caso dos médicos codificadores que colaboram com estas entidades).

Cabe aos hospitais, através dos tutores, proceder à formação dos restantes médicos codificadores-utilizadores finais (novembro/dezembro de 2016), recorrendo a um plano de formação local e às ferramentas cedidas pela ACSS.

Os utilizadores finais dos hospitais convencionados que necessitarem de formação ficam agregados aos hospitais de referência do SNS², sendo para o efeito incluídos na respetiva formação a ministrar por parte dos tutores daquele hospitais, devendo ser estabelecida a necessária articulação entre as instituições. Compete a cada ARS articular-se com os hospitais convencionados no sentido de indicar os médicos codificadores que necessitam de formação ICD-10-CM/PCS.

Face ao exposto, a formação é destinada a médicos codificadores das instituições piloto, a tutores e a utilizadores finais, de acordo com a seguinte agenda:

² Salvo se esses médicos já estiverem afetos a hospitais do SNS por exercício de funções de codificação clínica nessas instituições.



19 – 21 setembro 2016
29 – 30 setembro 2016



9h às 18h



Médicos codificadores das
instituições piloto

17 – 19 outubro 2016
27 – 28 outubro 2016

9h às 18h

Tutores

Novembro/dezembro
2016

A definir localmente por
cada instituição hospitalar

Utilizadores Finais (médicos
codificadores dos hospitais
do SNS e convencionados)

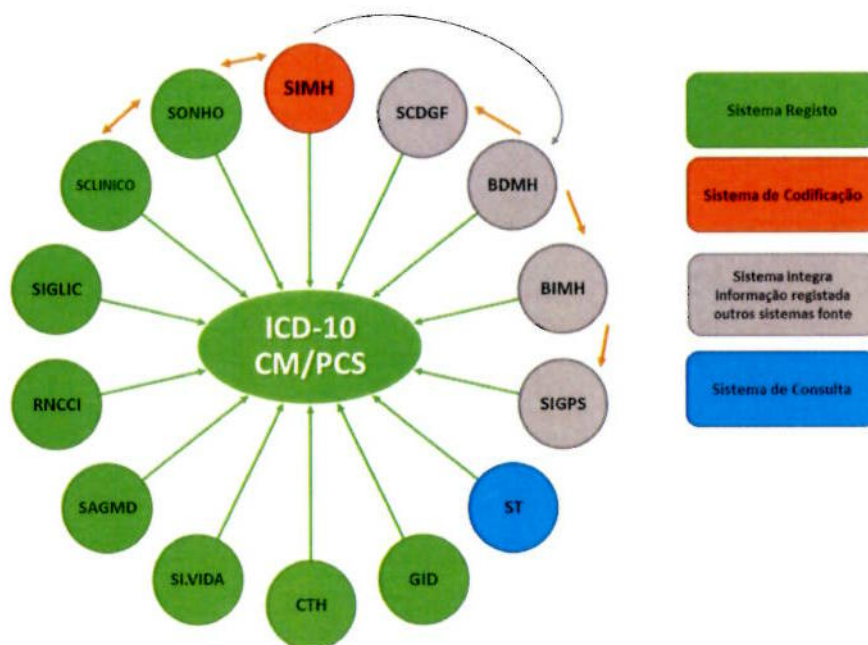
A versão ICD-10-CM/PCS de outubro de 2016 é a versão válida para a implementação da ICD-10-CM/PCS em Portugal. Os livros ICD-10-CM/PCS (versão outubro de 2016³) são obrigatórios para a formação a prestar pela ACSS não sendo, contudo, distribuídos na formação. Durante a formação será facultada apenas documentação específica (relativa a materiais de apoio à formação).

Adaptação dos Sistemas de Informação à ICD-10-CM/PCS

Com a entrada em vigor da ICD-10-CM/PCS, os Sistemas de Informação (SI) irão sofrer alterações, de forma a serem adaptados ao novo sistema de codificação clínica.

Os SI centrais implicados, com desenvolvimento por parte dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS) são vários, tendo que ser adaptados a esta nova codificação:

³ Diagnósticos: ICD10CM (válido de 1 de outubro de 2016 a 30 de Setembro de 2017)
Procedimentos: ICD10 PCS (válido de 1 de outubro de 2016 a 30 de Setembro de 2017)



A adaptação dos SI centrais, como por exemplo o WebGDH, SCLínico, o Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia (SIGLIC) e ainda a plataforma Consulta a Tempo e Horas (CTH), será assegurada pelos SPMS, em articulação com a ACSS. No que se refere aos SI não centrais, a respetiva adaptação à ICD-10-CM/PCS é da responsabilidade de cada instituição hospitalar, sendo os SPMS responsável pela divulgação dos requisitos técnico.

O WebGDH será substituído por uma nova aplicação – Sistema de Informação para a Morbilidade Hospitalar (SIMH) que, além de incorporar o novo sistema de codificação clínica ICD10CM/PCS, tem a característica de ser uma aplicação central, funcionando a integração com os demais SI por *webservices*⁴.

No que se refere ao agrupador de GDH, com a adoção da ICD-10-CM/PCS mantém-se em vigor o *All Patient Refined DRG APR 31* sendo a instalação da versão com base naquela codificação clínica garantida, à semelhança de anos anteriores, pelos SPMS.

Fonte oficial ICD-10-CM/PCS EUA

⁴ Na integração com os sistemas sucedâneos de sistemas centrais (como, por exemplo, o SONHO) a responsabilidade do desenvolvimento da integração de informação via *webservice* com o SIMH será de cada hospital.

-Diagnósticos: <https://www.cms.gov/Medicare/Coding/ICD10/2016-ICD-10-CM-and-GEMs.html>

-Procedimentos: <https://www.cms.gov/Medicare/Coding/ICD10/2017-ICD-10-PCS-and-GEMs.html>

A Presidente do Conselho Diretivo



Digitally Signed by Maria Alexandra
Fartura Braga Temido de Almeida Simões
DN CN=Maria Alexandra Fartura Braga
Temido de Almeida Simões,
OU=Administração Central do Sistema de
Saúde IP, O=Administração Central do
Sistema de Saúde IP, C=PT
Reason:
Date: 2016-07-13T08:14:56

(Marta Temido)